

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2024/2027

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP,
EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DO
SEGMENTO USUÁRIO, SEGMENTO TRABALHADOR E PRESTADOR DE
SERVIÇOS PRIVADOS COMPLEMENTARES AO SUS, PARA A GESTÃO 2024/2027
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA.**

O COMUS - Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.533, de 21 de maio de 1991, e alterada pela Lei 2.568 de 11 de setembro de 1991, através de seu Presidente e acatando as decisões da Plenária da Reunião Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2024.

CONVOCA:

Os representantes de entidades de Usuários, de Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS, para inscrição visando à participação na Assembleia para a eleição dos representantes dos usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços privados complementares ao SUS que deverão integrar o COMUS - Conselho Municipal de Saúde no mandato de 2024/2027, cujas normas são regidas pelo presente Edital.

Artigo 1º Ficam convocados os Representantes dos Usuários de Pindamonhangaba para a participação do processo eleitoral do Segmento Usuários, constituídos por representantes da área de abrangência da entidade, indicados pelas Associações de bairros, Sindicatos de trabalhadores e por representantes de outras entidades legalmente constituídas e reconhecidas com seus CNPJ ativos, para se candidatarem, votarem e serem votadas a uma das 08 (oito) vagas, com 02 (dois) suplentes cada, de representação da sociedade civil. Ficam convocados os Trabalhadores da Saúde envolvidos nas Unidades de Saúde que naquele momento desenvolvam atividades subordinadas diretamente a Secretária de Saúde deste Município, sendo concursados e lotados na Secretaria de Saúde conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 179 LOM, para a participação do processo eleitoral do Segmento Trabalhadores para se candidatarem a uma das 04 (quatro) vagas com 02 (dois) suplentes cada. Ficam convocados os Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS, cujo local de trabalho seja Pindamonhangaba, para a participação do processo eleitoral do Segmento Prestadores de Serviços para se candidatarem, a uma das 02 (duas) vagas com 02 (dois) suplentes cada, no Segmento Prestadores.

§ 1º - Vedada a participação de Instituições de Usuários que recebem recurso público.

§ 2º - Os Representantes dos Usuários serão eleitos pela Plenária de Saúde do Segmento de Usuários, onde estarão presentes os candidatos habilitados, comissão eleitoral, os fiscais, e demais presentes para acompanhar, os candidatos constituídos por representantes indicados pelas Associações de Bairros, Sindicatos de Trabalhadores e por outras Entidades legalmente constituídas e reconhecidas, com CNPJ ativos e que comprovam sede ou sub-sede no município.

§ 3º - Cada Instituição poderá apresentar até 03 (três) candidatos.

§ 4º - Os candidatos e eleitores de cada Segmento (Usuário, Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços) somente poderão votar e serem votados pelos representantes de seus segmentos nos respectivos processos eleitorais.

Artigo 2º A organização do Processo Eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta especialmente para essa finalidade, juntamente com o colegiado do COMUS, através de informes próprio.

Artigo 3º. O pedido de inscrição dos Representantes dos Usuários, dos Trabalhadores e Prestadores de Serviço, para a participação nos Processos Eleitorais específicos de seus segmentos, deverá ser protocolado na sede do COMUS, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 230 - Bosque da Princesa, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no período de 04/03/2024 à 13/03/2024.

§ 1º, Os pedidos de credenciamento serão analisados e homologados pela Comissão Eleitoral, e posteriormente será publicada a relação dos representantes aptos a votar e serem votados.

§ 2º, O COMUS deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo de inscrição de candidatura, que deverá ser apresentado no ato da votação, junto com documento pessoal com foto.

Artigo 4º Todos os candidatos do Segmento da Sociedade Civil deverão apresentar no ato da sua inscrição:

- o- Ficha de inscrição, retirada na sede do COMUS ou no site da Prefeitura.
- ii - Carta de indicação, em papel timbrado da entidade, devidamente assinado pelo representante legal da Instituição.
- iii - Cópias do RG/CPF ou Habilitação.
- i - Comprovante de endereço dos candidatos em seu nome; se tiver no nome do cônjuge, anexar certidão de casamento, ou algo que comprove a União Estável ou contrato de locação.

IV .

Parágrafo único - A eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil será realizada no dia 21 de março de 2024 às 18h as 20:30h – Na sede da secretaria de Saúde, situada na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso.

Artigo 5° Todos os candidatos do Segmento dos Trabalhadores da Saúde deverão apresentar no ato da sua inscrição:

- ii- Ficha de inscrição, retirada na sede do COMUS ou no site da Prefeitura.
- iii – Cópias do Holerite ou matrícula que comprove o vínculo empregatício no setor da saúde.
- iv- Cópias do RG/CPF ou Habilitação.
- v – Cópia Comprovante de endereço dos candidatos em seu nome, se tiver no nome do cônjuge, anexar certidão de casamento, ou algo que comprove a união ou contrato de locação.

§ 1 ° - A eleição dos Conselheiros dos Trabalhadores de Saúde será realizada nos dias 18 de março de 2024 e 19 de março de 2024, com uma urna fixa, na sede do COMUS, outra fixa na secretaria de saúde das 08h às 17 horas e duas urnas itinerantes percorrendo todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de representantes da Comissão Eleitoral.

§ 2° - Poderão votar todos os trabalhadores que comprovarem que são concursados e lotados na Secretaria de Saúde, através de seus holerites, matrículas apresentado aos fiscais na hora da votação, conforme Artigo 179 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Artigo 6°. Todos os candidatos do Segmento dos Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS deverão apresentar no ato da sua inscrição:

- i- Ficha de inscrição, retirada na sede do COMUS ou no site da Prefeitura.
- ii - Carta de Indicação da empresa prestadora em papel timbrado.
- iii - Holerite de trabalho, que comprove o vínculo empregatício em empresas prestadoras de serviços da Secretaria de Saúde.
- iv- Cópias do RG/CPF ou Habilitação.
- vi- Comprovante de endereço dos candidatos em seu nome, se tiver no nome do cônjuge, anexar certidão de casamento, ou algo que comprove a união ou contrato de locação.

§ 1 ° - A eleição dos Conselheiros dos Prestadores de Serviços Privados Complementares ao SUS será realizada no dia 20 de março de 2024, das 08h às 12 horas e das 14h às 17h com urnas itinerantes percorrendo o local de trabalho e uma urna fixa na sede do conselho de saúde.

§ 2° - Poderão votar Prestadores de Serviços que comprovarem vínculo empregatício na área da saúde, no ato da votação (por meio de holerite ou

carteira de trabalho da empresa prestadora).

Artigo 7º. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos, em cédula específica, distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

§ 1º - Cada candidato somente poderá receber no máximo 1 voto de cada cédula.

§ 2º - Cada candidato deverá levar sua caneta na cor azul ou preta para votação.

§ 3º - A votação se dará através de nome completo ou número do candidato que estará exposto no dia da votação a todos.

Artigo 8º. Ao término da votação dos Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviços, serão abertas as urnas consecutivamente para apuração de votos.

§ 1º - O critério de desempate se dará pela idade do candidato, sendo o vencedor o mais velho.

§ 2º - O resultado da Eleição será publicado em até 48 horas após a apuração.

Artigo 9º. O Poder Público Municipal dará total publicidade, apoio logístico e financeiro ao Processo Eleitoral.

§ 1º - Haverá prazo de até 24 horas para recurso em relação às candidaturas e ao resultado das eleições.

§ 2º - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base nos termos deste Edital, da lei Orgânica do Município, da lei Ordinária nº 2.533 de 21 de maio de 1991 e suas alterações, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

§ 3º - Os recursos deverão ser protocolados na sede do COMUS ou através do e-mail oficial do COMUS, conforme calendário anexo (comus.pindamonhangaba@gmail.com).

Artigo 10º. Vedado as inscrições de candidatos que tiveram ação disciplinar com interrupções em seus mandatos, tanto titular como suplentes, assim como a indicação de entidades que tiveram seus indicados com mandatos seja titular ou suplente interrompidos.

Artigo 11º. Todas as reuniões da Comissão Eleitoral, até a conclusão do Processo Eleitoral terão Ata lavrada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 12º. A posse dos novos Conselheiros será no dia 28 de março de 2024, na Reunião Ordinária do Conselho às 18:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Artigo 13º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

CRONOGRAMA ESTIMADO DOS PRAZOS:

| | |
|------------------------------------|--------------------------|
| Publicação do edital | 01 de fevereiro de 2024 |
| Prazo de inscrição | 04 á 13 de março de 2024 |
| Publicação da lista dos candidatos | 14 de março de 2024 |
| Prazo para recurso | 15 de março de 2024 |
| Eleição Trabalhadores | 18 e 19 de março de 2024 |
| Eleição Prestadores de Serviços | 20 de março de 2024 |
| Eleição dos Usuários | 21 de março de 2024 |
| Publicação resultado eleição | 22 de março de 2024 |
| Prazo para recurso | 25 de março de 2024 |
| Publicação definitiva dos eleitos | 26 de março de 2024 |

POSSE DOS ELEITOS 28 DE MARÇO